

Nota Técnica nº 6/2019/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.026681/2019-49

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas  
Assunto: **Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado da Bahia.**  
Referência: Processo Nº 1283/17

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado da Bahia da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.

2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 12, de 29 de outubro de 2018 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A e B.

**Quadro 1-** Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2018	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados		100%	50%
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2018	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2018 e 31/12/2018	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>



## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

**Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1**

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	407
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	407
Percentual de usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	100,00%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (50%)	50,00%

5. O Estado da Bahia informou em seu relatório a regularização de 764 usuários de águas subterrâneas. Para fins de avaliação da exigência II da meta 1.1 considerou-se apenas os dados dos usuários outorgados, tendo em vista que conforme informado no relatório, desde 2016 o estado não exige dos usuários o fornecimento de dados de poços para processos de regularização ambiental na modalidade de uso insignificante (dispensa de outorga).

6. Informou-se no relatório um quantitativo de 405 usuários outorgados, entretanto observou-se 407 usuários cadastrados no CNARH em 2018, número esse considerado para a certificação da exigência II da meta 1.1. Assim 407 registros foram considerados válidos onde os dados mínimos (natureza do poço; profundidade, nível estático, nível dinâmico e vazão de estabilização) solicitados pelo estado foram preenchidos no CNARH.

7. Dado o exposto, observa-se que o Estado da Bahia cumpriu 50% da meta 1.1 referente à exigência II no 1º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)



LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, à SIP

(assinado eletronicamente)  
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo, à SAS

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos